**EDITAL**

**PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração,** através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 027/2016, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL n° 2016, termo de referência elaborado por LOTE, com adjudicação por ITEM, **do tipo Menor Preço global, às 09h00 do dia 25 de janeiro de 2016**, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, situada na Rua Mário Andreazza, nº 724 - centro***,*** onde serão recebidas a documentação de habilitação e as propostas, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gás de Cozinha – GLP e Gases Medicinais, destinados a Manutenção da Administração Municipal**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I,** que integra o presente Edital.

1.2. O preço estimado para a presente Licitação é de **R$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
   2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, os interessados que se encontrem sobre falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca.
   3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.
   4. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
   5. Não poderão participar deste **PREGÃO** os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com PMP/MA ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública bem, como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas consorciadas.
   6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
   7. A proponente poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta para **01 (um) ou mais LOTES**, não sendo obrigatória à participação em todos. Para certo **LOTE** para o qual a proponente pretenda apresentar oferta, será admitida proposta parcial; isto é, a oferta deverá abranger apenas os quantitativos do **LOTE** que interessar ao proponente.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
      1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade deverá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
      2. No horário e local indicado no preâmbulo, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
      3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
      4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
      5. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

* 1. O ato de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e demais legislação pertinente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
     1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III do edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B";
     2. Os envelopes **"A", "Proposta de Preços", e "B", "Documentos de Habilitação"**, que serão recebidos pelo Pregoeiro após o credenciamento dos representantes, deverão ser apresentados fechados de forma indevassável**,** contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**ENVELOPE “A”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**PREGÃO N.º 013/2016.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE “B”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**PREGÃO N.º 013/2016.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. No início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 03 deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

4.3. Encerrada a etapa de credenciamento, e depois de recebidos os envelopes "A", "Proposta de Preços", e "B", "Documentos de Habilitação", o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
   1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruir, deverão ser apresentados em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário e total, além da marca do produto a ser fornecido, caso a empresa seja vencedora deste processo licitatório, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigidos com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
   2. A proposta deverá ser apresentada **POR LOTE, mas com cotação por ITEM**, contemplando todos os produtos, equipamentos e/ou serviços relacionadas, quantidade e marca do produto, em conformidade com a classificação e identificação que constam do **ANEXO I** deste Edital.
   3. A cotação de preço desta Licitação deverá ser apresentada em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da Proposta, considerando a entrega do bem por conta e risco da licitante vencedora, incluindo tributos, transporte, seguro, carga e descarga nos locais indicados no item 11.2.
      1. Nos preços devem estar incluídos todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

5.3.2. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; se a divergência for entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

* + 1. Os valores constantes das propostas e expressos em reais serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
    2. Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes.
  1. A licitante deverá indicar em sua proposta o **prazo de entrega**, que não poderá ser superior a **cinco dias corridos,** contados da data da **ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS**.
  2. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega dos envelopes, para efeito de assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
  3. A apresentação da proposta pela Licitante implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
  4. Não serão consideradas alternativas que ofereçam vantagens em relação às demais proponentes.
  5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE “A”)**
   1. Será (ão) proclamado (s) vencedor (a) pelo Pregoeiro**,** o (s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de menor preço, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até **10% superiores àquele**. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, será (ão) proclamado (s) o (s) proponente (s) que apresentar (em) a (s) melhor (es) oferta (s), até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, em ambos os casos, inclui-se a de menor preço**.**

6.1.1. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

* 1. Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.1, terá oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.
     1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado.
     2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
  2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 10 deste Edital.
  3. Caso não mais realizem lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
  4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
     1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado e coerentes com o fornecimento do objeto ora licitados.
  5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitarias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
     1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou;
2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
   * 1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
     2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
     3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 07, o Pregoeiro se necessário, diligenciará junto ao **Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA.**
   1. Constatado o atendimento pleno às exigências do **EDITAL**, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto oriundo deste Edital e seus Anexos.
   2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências **HABILITARIAS**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
   3. Nas situações previstas nos itens 6.5. e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).
   5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”).**

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado conforme relação a seguir:

**7.1.1.** **Relativos à Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1**. Registro comercial, para empresa individual;

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou empresariais, acompanhada de prova do registro de ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

* + - 1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
      2. Apresentação de cópia do CPF e RG de todo (s) o (os) sócio (s) e/ou dirigente (s) da empresa quando esta for individual.

**OBSERVAÇÃO**: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2**. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.1.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.2.3** Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.2.4** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento de débito, quando em litígio.

**7.1.2.5**  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.6 **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, caso a empresa pertença a outro estado, trazer documento equivalente emitido pela Junta Comercial local.**

**7.1.3. Quanto a Fazenda Municipal:**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Débito, da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.1.3.2 - Certidão Negativa de Dívida Ativa, da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**7.1.3.3** - Alvará de funcionamento emitido pelo poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

7.1.3.4 - Certidão de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA.

**7.1.4. Quanto a Fazenda Estadual:**

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Débito, da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.1.2.6.2 - Certidão Negativa de Dívida Ativa, da sede do licitante dentro do prazo de validade.

**7.1.5. Quanto a Fazenda Pública Federal:**

7.1.5.1 - Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da receita Federal.

**7.1.6** – **Qualificação Técnica.**

7.1.6.1 **-** Comprovação de aptidão para execução do objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado com assinatura do representante legal.

**7.1.7 – Situação Econômica – Financeira.**

7.1.7.1 **-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.7.2 Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5• da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

IET = EXIGÍVEL TOTAL

ATIVO TOTAL

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

7.1.7.3 - No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.1.7.4 - Certidão negativa de falência ou concordata em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.1.8 – Os anexos II, IV e V, deverão constar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

* 1. **Disposições Gerais da Habilitação.**

**7.2.1.** Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura do envelope B, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

* + - 1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
    1. Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, nos termos da Lei 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos enumerados nos itens 7.1.1. e 7.1.2., obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.
       1. A licitante detentora do **CRC** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA** cuja validade não se encontra vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes aos documentos nos itens 7.1.1. e 7.1.2. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item 7.2.1., acima.

**7.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.10 e 16.11 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.2.5.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado **"Situação de Regularidade do Empregador**", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social **<**[**www.mpas.gov.br>**](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal **<www.caixa.gov.br>,** para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

* + 1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**8.0. - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:**

8.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo conforme Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente. “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 11, deste Edital”.

**8.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

8.2.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.2.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.

8.2.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sobre pena de preclusão.

8.2.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.8. O disposto nos subitens 8.2.3 e 8.2.5 somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

8.2.10. As preferências e prazos de que tratam os itens 8.2.8 e 8.2.9, instituídos pela LC 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME’s e EPP’s. indistintamente.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1 Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

* 1. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**10. DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo interessados fundamentá-los por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo entregá-los no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, no horário e endereço abaixo especificado: **Praça Guilhermino Brito, nº 284, Centro, São Pedro da Agua Branca – MA. – CEP 65.670-000, Horário: das 08h00 as 12h00 de segunda a quinta-feira** será admitida as fundamentações de recurso, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
  2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.
     1. Decididos em um prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos interposto após julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA e com o descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

* + 1. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

1. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS:**

12.1 Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser realizados em perfeitas condições e em conformidade o descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** (**Anexo I**).

12.2. O objeto desta licitação deverá ser executado até 31 de dezembro de 2016, sem custo adicional:

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e produtos fornecidos.

.

**13. DO PRAZO**

13.1. Os produtos e/ou equipamentos serão entregues diariamente, sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta, após a ORDEM DE FORNECIMENTO.

13.2 A contagem do prazo de entrega dos produtos e/ou equipamentos terminará com o aval diário do responsável no endereço da Unidade contratante.

13.3 Se o prazo de entrega dos produtos e/ou equipamentos coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13.4 O prazo de validade do contrato será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016.

**14. DO PAGAMENTO.**

* 1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, mediante entrega do produto e após a apresentação pelo credor da documentação fiscal completa - Notas Fiscais, Faturas, Notas de Empenho e do Atestado de Recebimento do Material, o que ocorrer por último, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca. O pagamento só será efetivado se, anteriormente houver sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo do material pela Comissão de Inspeção.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
   1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE, conforme descriminação abaixo:**

**FONTE DE RECURSOS: Próprios**

**ORGÃO: Poder Executivo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação**

**FUNÇÃO: Educação**

**SUB FUNÇÃO: Alimentação e Nutrição**

**PROGRAMA: Alimentação Escolar**

**PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa Merenda Escolar**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo**

**FONTE DE RECURSOS: Próprios e Fundo a Fundo**

**ORGÃO: Poder Executivo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**FUNÇÃO: Saúde**

**SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**PROGRAMA: Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.**

**PROJETO/ATIVIDADE: Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo**

**FONTE DE RECURSOS: Próprios e Fundo a Fundo**

**ORGÃO: Poder Executivo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundeb 40%**

**FUNÇÃO: Educação**

**SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: Ensino Fundamental.**

**PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Fundeb 40%.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

16.3. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO ITERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IIDECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO IIIDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7.º, CONSTITUIÇÃOFEDERAL**

**ANEXO IVDECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

ANEXO VIMINUTA DO CONTRATO.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

* 1. . Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

16.13 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no quadro de avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações.

16.14. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.15. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

16.16. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis, após recebimento do ato convocatório pela empresa vencedora do processo licitatório.

16.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520/2002. e subsidiariamente, no que couber a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.18. A critério do **PREGOEIRO** a sessão poderá ser suspensa, reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em ata.

16.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Pedro da Agua Branca.

**São Pedro da Agua Branca - MA, 13 de janeiro de 2016.**

**Antônio Moreira Leite**

**Pregoeiro**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 013/2016.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

A Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gás de Cozinha – GLP e Gases Medicinais, destinados a Manutenção da Administração Municipal.

**2 – OBJETO:**

O presente termo de referencia tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gás de Cozinha – GLP e Gases Medicinais, destinados a Manutenção da Administração Municipal, observando as quantidades, as condições e as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 -VALOR ESTIMADO:**

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R$** tendo por referência os menores preços POR LOTE constantes nos orçamentos coletados.

**4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO**

**DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM A ESPECIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Anexo I** | | | | | |
| **Aquisição de Gases Medicinais** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Item** | **Discriminação dos Serviços** | **Und** | **Quant.** | **Vlr. Unit.** | **Valr. Total** |
| 1 | Oxigênio Medicinal | m³ | 1.100,000 | R$ 34,00 | R$ 37.400,00 |
| 2 | Ar Comprimido Medicinal | m³ | 700,000 | R$ 34,00 | R$ 23.800,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **61.200,00** |

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIALPARA REPRESENTANTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**LICITAÇÃO PP. Nº 013/2016**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sá. que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

RG..................CIC...................

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016.**

O signatário da presente, para fins de participação no Pregão Presencial em referência, em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

RG.........................CIC......................

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7.º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**

A empresa.............................................. , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

**ANEXO V**

**MINUTA D CONTRATO**

**CONTRATO /2016**

**PRGÃO PRESENCIAL /2016**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA,** Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n° 05.303.144/0001-30, com sede à PRAÇA GUILHERMINO BRITO, N.º 284, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o **Senhor** Vanderlúcio Simão Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, RG Nº, CPF Nº , residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, constituída inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede social a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° /2016**, devidamente autorizada pela Prefeita Municipal de São Pedro da Agua Branca, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

* 1. - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha – GLP e gases medicinais, destinados a manutenção da Administração Municipal.

###### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES**

2.1 - Na Execução deste Contrato deverá seguir obrigatoriamenteas normas e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - O prazo da execução dos serviços objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL**, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:**

4.1 - O objeto deste contrato será iniciado:

4.1.1 – Imediatamente, logo após emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

4.1.3 - O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS**

6.1 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca efetuará o pagamento conforme fornecimento.

6.2 – O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Certidão Negativa do INSS;

6.2.2 – Certidão Negativa do FGTS;

6.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4 - Apresentação da Nota Fiscal, referente ao fornecimento;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com   
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS** - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com   
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

**CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

7.1 - Na ocorrência do não cumprimento das especificações Técnicas e Projetos e a não obediência as Cláusulas contratuais de que possa ser responsabilizado o **CONTRATADO**, ficará o mesmo, incurso nas penalidades e sanções previstas nos **Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA** adotará as providências a seguir:

7.1.1 - Verificada uma das hipóteses do item anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA,** poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor global do contrato e que será cobrada de forma judicial, caso não feita voluntariamente;

7.1.2 - Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, além da sanção do item anterior, a **Contratada** estará sujeita à multa de 1% (um) por cento ao dia, sobre o valor do Contrato, e ultrapassados 10 dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato e cobrança dos créditos devidos.

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**, pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar com o Poder Público.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no **art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

8.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com **o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 - DA CONTRATADA:**

9.1.1 - Será obrigado a refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;

9.1.2 - Será responsável pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**.

9.1.3 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, securitários, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não onerando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA** quaisquer ônus sobre títulos, quer por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos não transfere à **PREFEITURA MUNICIPAL** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.1.5 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas contidas no edital e seus anexos;

**9.2 - DA CONTRATANTE**

9.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato**.**

9.2.2 - Efetivar a satisfação do crédito da Contratada;

9.2.3 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – Os recursos orçamentários para atender a presente despesa correrá a conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS: Próprios**

**ORGÃO: Poder Executivo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação**

**FUNÇÃO: Educação**

**SUB FUNÇÃO: Alimentação e Nutrição**

**PROGRAMA: Alimentação Escolar**

**PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa Merenda Escolar**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo**

**FONTE DE RECURSOS: Próprios e Fundo a Fundo**

**ORGÃO: Poder Executivo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**FUNÇÃO: Saúde**

**SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**PROGRAMA: Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.**

**PROJETO/ATIVIDADE: Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo**

**FONTE DE RECURSOS: Próprios e Fundo a Fundo**

**ORGÃO: Poder Executivo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundeb 40%**

**FUNÇÃO: Educação**

**SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: Ensino Fundamental.**

**PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Fundeb 40%.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Agua Branca - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

São Pedro da Agua Branca - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

**Vanderlúcio Simão Ribeiro**

###### **PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

###### **EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**C.I.C.: C.I.C.:**

**R.G. R.G.**